



PROJETO DE LEI Nº 059-E, DE 05/05/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.254 de 17/05/2021

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de serviço público de remoção e guarda de veículos infratores no Município de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio por meio da Prefeitura com o Detran-SP, ou ainda com outra autoridade ou órgão estadual competente, a fim de realizar os serviços de remoção e pátio de veículos infratores no âmbito do Município de São Roque.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à iniciativa privada os serviços públicos de remoção e pátio de veículos infratores mediante licitação pública.

Parágrafo único. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 16ª Sessão Ordinária, de 17 de maio de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário

